



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 - CEP 89.873-000  
CNPJ 01.594.009/0001-30  
FONE: 49 3363 0200

**LEI MUNICIPAL Nº 864/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE NOVA INDÚSTRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON ANTONIO REINEHR**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos que à Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a instalação da empresa Bomje Óleos Vegetais Ltda - EPP, CNPJ n.º 17.710.359/0001-55, tendo como endereço a Rodovia SC-160 – Km 38, Linha 15 de Novembro neste município.

**Art. 2º** - Os incentivos consistem em serviços de detonação de rochas e de realização de terraplenagem, até o limite da importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - As despesas resultantes da presente Lei serão suportadas por dotações específicas, previstas no orçamento vigente, a seguir especificada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de março de 2013.

**AIRTON ANTONIO REINEHR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em data supra

Walter Naujorks  
Séc. de Adm e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 - CEP 89.873-000

CNPJ 01.594.009/0001-30

FONE: 49 3363 0200